



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### LEI Nº 329/2012

**EMENTA:** Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao Salário Mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conforme Decreto nº 7.655, de 23 de Dezembro de 2011, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal, passam a vigorar com os valores das tabelas abaixo. Respeitados quantitativos, nomenclaturas, símbolos e formas de provimento delas constantes.

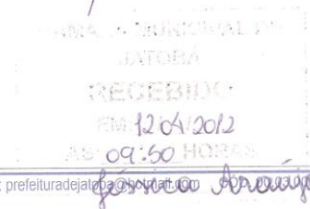
**TABELA I  
CARGOS EFETIVOS**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
03	Vigilante	CM-2	622,00
01	Mensageiro	CM-1	622,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	622,00

**TABELA II  
CARGOS COMISSIONADOS**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesas	CC-III	622,00
01	Assessor de Comunicação Social	CC-III	622,00
01	Assessor de Assistência e Apoio ao Plenário	CC-III	622,00
01	Assessor de Assistência e Apoio às Comissões	CC-III	622,00
01	Assessor de Assistência Técnica e Legislativa	CC-III	622,00
02	Assessor de Gabinete	CC-III	622,00

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos não mencionados no caput deste artigo permanecerão com os valores fixados pela Lei Municipal n.º 296/2011 e Lei Municipal n.º 244/2009, relativo ao cargo de Coordenador de Controle Interno/CC-IV.





## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

**01 – Câmara Municipal de Jatobá**

**01.01 - Câmara Municipal de Jatobá**

01.031.003.2.001 – Pessoal Civil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

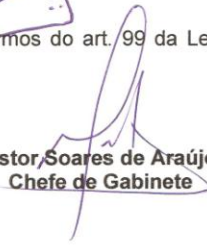
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

  
**João Gomes de Araújo**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
**Nestor Soares de Araújo**  
Chefe de Gabinete